

DELIBERAÇÃO CEE Nº 13/77

Aprova-se o Plano de Aplicação de Recursos para execução dos Exames de Suplência Profissionalizante.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei nº 10.403, de 6 de junho de 1971, e considerando os termos do Parecer CEE nº 336/77, da Câmara do Ensino do Segundo Grau, aprovado na Sessão Plenária de 11/05/1977,

D E L I B E R A

Art. 1º - Fica a Secretaria da Educação, por seus órgãos próprios, autorizada a aplicar os recursos provenientes do Departamento de Ensino Supletivo, do Ministério, da Educação e Cultura, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para realização dos Exames Supletivos Profissionalizantes, nas modalidades técnicas de Mecânica, Eletrônica, Eletrotécnica e Economia Doméstica, em nível de 2º grau.

Art. 2º - O Parecer CEE nº 336/77 fica fazendo parte integrante desta Deliberação.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1977.

a) Cons. LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente